

Legitimidade Judicial em Crise: do Elastecimento Judicial à Gestão de Ruptura

Governança e legitimidade em sistema de justiça

Bruno Batista de Carvalho Luz (Universidade de Brasília); Edson Ronaldo Guarido Filho (Universidade Positivo e Universidade Federal do Paraná)

RESUMO

O presente ensaio discute como contextos de crise afetam a legitimidade de cortes constitucionais, historicamente considerada como natural ou presumida. Argumenta-se que contextos de crise, face à inquietação social e instabilidade política que carregam, paradoxalmente, são marcados por maior protagonismo dessas cortes e acentuação das críticas sociais que sofrem em razão do escopo de sua atuação. São contextos apropriados para a análise das tensões entre as dimensões institucional e organizacional da legitimidade, ou seja, entre a autoridade instituída dos cortes constitucionais e as ações ordinárias que desempenham, especialmente por meio de decisões judiciais. Desta forma, este ensaio objetivou analisar como tensionamentos sociais decorrentes de contextos de crise influenciam a legitimidade de cortes constitucionais. Assim, defende-se que (i) os tensionamentos gerados em contextos de crise resultam no elastecimento do escopo de atuação das cortes constitucionais, e que (ii) processos de gestão de ruptura são instrumentos utilizados por essas organizações a fim de justificar as variações do seu escopo de atuação. Conclui-se com possíveis implicações sobre a noção de justiça, o sistema de justiça e as organizações da Justiça no cenário brasileiro. A discussão contribui para as áreas de estudos organizacionais e administração da Justiça.

Palavras-Chave: Legitimidade, cortes constitucionais, crises, administração da justiça.

Introdução

O presente ensaio discute como contextos de crise afetam a legitimidade de cortes constitucionais, historicamente considerada como natural ou presumida. Argumenta-se que contextos de crise, face à inquietação social e instabilidade política que carregam, paradoxalmente, são marcados por maior protagonismo das cortes constitucionais e acentuação das críticas sociais que sofrem em razão do escopo de sua atuação. São contextos apropriados para a análise das tensões entre as dimensões institucional e organizacional da legitimidade, ou seja, entre a autoridade instituída das cortes constitucionais e as ações ordinárias que desempenham, especialmente por meio de decisões judiciais.

Com a discussão, sob o ponto de vista teórico e empírico, objetiva-se contribuir com o campo de estudos organizacionais ao adotar enfoque direcionado às cortes constitucionais, organizações ainda pouco exploradas pela lente organizacional, mas relevantes para a vida em sociedade (Guimaraes et al., 2018). Também é vislumbrada contribuição no domínio da administração pública, na medida em que se consideram os domínios simbólico (Bourdieu, 2014) e de aparências (Bybee & Narasimhan, 2015) ligados à questão. E, por fim, contribuições para o campo de administração da justiça, uma vez que são abordadas as dimensões de governança e legitimidade de tribunais (Guimaraes, T. A., Guarido Filho, E. R., & Luz, 2020; Guimaraes et al., 2018).

Desta forma, o objetivo deste ensaio é analisar como tensionamentos sociais decorrentes de contextos de crise influenciam a legitimidade de cortes constitucionais. Em linha a isso, defende-se que (i) os tensionamentos gerados em contextos de crise resultam no elástico do escopo de atuação das cortes constitucionais, e que (ii) processos de gestão de ruptura são instrumentos utilizados por essas organizações a fim de justificar as variações do seu escopo de atuação.

Discussão

O conceito de legitimidade associado à realidade das cortes judiciais tem sido amplamente estudado, em especial no âmbito Norte-Americano (Gibson & Nelson, 2015; Nelson & Gibson, 2019, 2020) e Europeu (Garoupa & Ginsburg, 2015; Garoupa & Magalhães, 2020). A argumentação defendida neste ensaio está alicerçada teoricamente em duas frentes ligada a este conceito. A primeira frente busca discutir a relação entre crises, democrática e constitucional, e a legitimidade de cortes constitucionais (Balkin, 2017; Glezer, 2020; Tushnet, 2004; Vieira, 2018), defendendo que (i) o tensionamento social decorrente de contextos de crise exerce influência sobre o elástico de atuação das cortes constitucionais.

Mediante o argumento apresentado, defende-se em primeiro momento que os contextos de crise constituem-se como espaços propícios para a análise da legitimidade pois revelam demandas ampliadas que deslocam as organizações, em especial as da justiça, para esfera de atuação situada num limiar que, para muitos, ultrapassa o limite para o qual foram designadas, propiciando tensionamentos entre a expectativa dos arranjos institucionais desenhados socialmente e a dimensão de operacionalização organizacional desses arranjos na realidade objetiva. Do raciocínio, depreende-se:

Proposição 1: O tensionamento social decorrente de contextos de crise exerce influência sobre o elástico de atuação das cortes constitucionais.

Ademais, em segunda frente, argumenta-se que além de representarem espaço apropriado para a análise da legitimidade das cortes constitucionais ao produzirem tensionamentos e induzirem fenômeno caracterizado pelo elástico da atuação desses entes, tais espaços provocariam dissonância entre os limites organizacionais e institucionais dessas organizações. Por dissonância de legitimidade, compreende-se o desalinhamento junto à ordem normativa constituída a partir do caráter organizacional das cortes. A desconsideração desse elemento, representado pelo conjunto de valores que constituem a história organizacional das organizações, pode constituir ameaça ao componente institucional.

Ao lado disso, argumenta-se que esse fenômeno seria moderado por processos de gestão de ruptura utilizados pelas cortes constitucionais em contexto de crise, de modo a não ocorrer ruptura definitiva com os arranjos institucionais. A gestão de ruptura mencionada, portanto, serviria como ponto de intersecção entre as noções de organização institucionalizada e administração da justiça. Representaria, nesse sentido, o conjunto de atos organizacionais simbólicos constituintes da competência institucional das cortes e sinalizadores da disposição dessas organizações para ser e agir como agente moral. Do raciocínio apresentado, depreende-se:

Proposição 2: O elástico de atuação acentua a dissonância de legitimidade das cortes constitucionais em contextos de crise.

Proposição 3: O efeito do elástico de atuação sobre a dissonância de legitimidade é influenciado por processos de gestão de ruptura utilizados por cortes constitucionais em contexto de crise.

Conclusão

Na condição de trabalho em desenvolvimento, este ensaio contribui com as áreas de estudos organizacionais, administração pública e administração da Justiça, provocando reflexões sobre a visão de cortes constitucionais enquanto organizações mediadoras do idealismo jurídico que, por sua atuação, apresentam implicações sobre a noção e o Sistema de Justiça no tocante a aspectos ordenadores, papéis exercidos e inserção societal. Também traz reflexões sobre os processos de gestão em organizações da Justiça, destacando variáveis que podem influenciar o comportamento dessas organizações em situações de crise. Como extensões possíveis para futuros estudos, recomenda-se pesquisas empíricas que utilizem diferentes métodos e técnicas para melhor compreender os componentes mencionados, a saber: a. elastecimento judicial e b. gestão de ruptura. Como caminhos para atingir tal intento, sugere-se a utilização de análises de percepção, entrevistas com atores do campo e análise de dados.

Referências

- Balkin, J. M. (2017). Constitutional Crisis and Constitutional Rot. *Maryland Law Review*, 77. <https://digitalcommons.law.umaryland.edu/mlr/vol77/iss1/5/>
- Bourdieu, P. (2014). *Sobre o Estado*. Companhia das Letras.
- Bybee, K. J., & Narasimhan. (2015). The legitimacy imperative and the importance of appearances. In A. Sarat & P. Ewick. *The handbook of Law and Society* (pp. 118–133). Wiley Blackwell.
- Garoupa, N., & Ginsburg, T. (2015). *Judicial Reputation: a comparative theory*. <https://doi.org/10.7208/chicago/9780226290621.001.0001>
- Garoupa, N., & Magalhães, P. C. (2020). Public trust in the European legal systems: independence, accountability and awareness. *West European Politics*, 0(0), 1–24. <https://doi.org/10.1080/01402382.2020.1715605>
- Gibson, J. L., & Nelson, M. J. (2015). Is the U.S. supreme court's legitimacy grounded in performance satisfaction and ideology? *American Journal of Political Science*, 59(1). <http://doi.org/10.1111/ajps.12107>
- Glezer, R. (2020). *Catimba constitucional: o STF, do antijogo à crise constitucional*.
- Guimaraes, T. A., Guarido Filho, E. R., & Luz, B. B. de C. (2020). Courts as organizations: Governance and legitimacy. *Brazilian Administration Review*, 17(4). <https://doi.org/10.1590/1807-7692bar2020200032>
- Guimaraes, T. A., Gomes, A. O., & Guarido Filho, E. R. (2018). Administration of justice: an emerging research field. *RAUSP Management Journal*, 53(3), 476–482. <https://doi.org/https://doi.org/10.1108/RAUSP-04-2018-010>
- Nelson, M. J., & Gibson, J. L. (2019). How does hyperpoliticized rhetoric affect the US Supreme court's legitimacy? *Journal of Politics*, 81(4), 1512–1516. <https://doi.org/10.1086/704701>
- Nelson, M. J., & Gibson, J. L. (2020). Measuring subjective ideological disagreement with the us supreme court. *Journal of Law and Courts*, 2006. <https://doi.org/10.1086/704741>
- Tushnet, M. (2004). Constitutional hardball. In *J. Marshall L. Rev*, 37.
- Vieira, O. V. (2018). *A batalha dos poderes: da transição democrática ao mal-estar constitucional* (1ª ed.). Companhia das Letras.